



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

### **LEI Nº 4.113, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 4.079, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o quantitativo de vagas referente ao cargo de Monitor Educacional, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.079, de 05 de outubro de 2022, passando a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, com observância da legislação em vigor.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

**BRUNO MARGOTTO MARIANELLI**  
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

**SAULO RODRIGUES MEIRELLES**  
Secretário Municipal de Administração e  
Recursos Humanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

**LEI Nº 4.113, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

**ANEXO I**

<b>Função Temporária:</b>	Monitor Educacional - CT
<b>Requisito de ingresso:</b>	Ensino médio completo na modalidade Normal (Magistério) e/ou certificado de instrutor, intérprete ou tradutor de LIBRAS
<b>Vagas:</b>	400
<b>Carga Horária:</b>	25 horas semanais
<b>Vencimento Base:</b>	R\$ 1.186,05
<b>Complemento Salário Mínimo:</b>	R\$ 115,95
<b>Remuneração Total:</b>	R\$ 1.302,00

**BRUNO MARGOTTO MARIANELLI**

Prefeito do Município de Linhares